Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.261, de 20 de novembro de 2012

Dispõe sobre a criação e funcionamento de uma nova unidade escolar de creche no Bairro da Bateia de Baixo e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma nova unidade escolar de creche localizada no Bairro da Bateia de Baixo, neste município.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da creche municipal assim que forem formalizados os devidos registros na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º Passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino deste município, que adotará as providências necessárias ao seu funcionamento, e terá a seguinte denominação:

Centro de Educação Municipal de Convivência da Educação Infantil "Profª Maria da Glória Vieira de Macedo"

CEMCEI "Profª Maria da Glória Vieira de Macedo".

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 20 de novembro de 2012.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal